



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.494 ,DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre autorização legislativa ao Município para doação de área ao Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica,

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. – Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a doar área de terras ao Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, uma área de terras com 12.322,50 m², situada na zona urbana da Cidade de Porto Velho, setor 011, quadra 054, lote 100, Rua Cassiterita, Bairro Marechal Rondon, possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte-Rua Cassiterita; Sul-Rua do Ouro, Leste-Rua da Prata, e Oeste-Rua do Cobre, 448,00m, sendo de Frente 112,50m, Fundos 112,50m, Lado Direito 111,50m e Lado esquerdo 111,50m.

Art. 2º.-A área de que trata o artigo anterior destina-se, exclusivamente, à construção e instalação destinadas as atividades de Ensino Público, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim e proibida a sua alienação de qualquer das formas, bem como cessão a terceiros, inclusive por comodato ou locação, sob pena de anulação da doação.

Art. 3º.-A entidade donatária observará fielmente quanto ao destino e à utilização da área doada pela presente lei, e ficará sujeita aos seguintes encargos, os quais devem constar como cláusulas do termo de doação:

- I – utilizar a área do terreno para os fins previstos nesta lei;
- II – reversão do imóvel ao patrimônio do Município, no caso de descumprimento das exigências constantes desta lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONT. DA LEI Nº 1.494/2002.

Art. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

RANILSON PONTES GOMES
Procurador Geral do Município

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação